

Relatório da 13ª Reunião do GT Agência e Cobrança do CBH Paranaíba

Data: 01.12.15

Local: Federação das Indústrias do Estado de Goiás, Goiânia – GO

Membros Presentes: João Ricardo Raiser, Rafael Machado Mello, Fábio Bakker Isaias, Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, Giordano Bruno de Bomtempo de Carvalho, Henrique Luiz de Araújo Costa, Vitor Alberto Simão, Jordana Gabriel Sara, Deivid Lucas de Oliveira, Wilson de Azevedo Filho, Antônio Eustáquio Vieira, João Climaco Soares de Mendonça, Wilson Akira Shimizu e Fernando Antônio Abdalla.

Demais Participantes: Cynthia Roberta Barbosa Guerra, Bento de Godoy Neto, Mário César Guerino e Sérgio Gustavo Rezende Leal.

Assuntos Tratados

- 1. Aprovação do Relatório da 12ª Reunião do GT Agência e Cobrança.** Após a abertura da Reunião, o Coordenador do GT Agência e Cobrança, senhor Wilson Azevedo, colocou em apreciação o relatório da 12ª Reunião do GT Agência Cobrança, após o ajuste proposto pelo senhor Giordano Bruno, o relato foi aprovado por unanimidade.
- 2. Apresentação pelos representantes do Distrito Federal da proposta de valores dos preços unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da união na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.** Iniciando o debate, o senhor Rafael Mello (Adasa), fez uma correção informando que os representantes do DF ficaram de apresentar proposta de artigo que trate sobre a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança na bacia hidrográfica do rio Paranaíba e não uma proposta de valores. Constatado o erro, o senhor Rafael Mello (Adasa) informou que no dia 18 de novembro, a Diretoria do CBH Paranaíba, o Coordenador do GT Agência e Cobrança e representantes do Distrito Federal estiverem reunidos para definir uma proposta para aplicação dos recursos a serem arrecadados com a cobrança. A proposta é que do total arrecadado pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos em cada um dos estados e no Distrito Federal, no âmbito do CBH Paranaíba, seja destinado o percentual de 60% para ser aplicado na respectiva unidade federada de origem do recurso, respeitando-se os limites da bacia hidrográfica do Paranaíba. O senhor Fábio Bakker (Adasa) reforçou que a proposta não fere a legislação, pois o recurso arrecado será aplicada na bacia de origem. Após várias discussões, os membros do GTAC aprovaram a inclusão do artigo 10 que terá a seguinte redação: “**Art. 10** Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, serão aplicados de acordo com o Plano de Recursos Hídricos da bacia. § 1º Do valor arrecadado, descontado o percentual destinado à manutenção da Entidade Delegatária, conforme o artigo 22 da Lei 9433/97, serão aplicados 60%, de forma prioritária, na unidade da federação onde for arrecadado. § 2º O valor referente ao percentual para investimento que trata o parágrafo primeiro não será cumulativo. §3º Considera-se a utilização efetiva do recurso a partir da publicação do edital correspondente. § 4º Os valores não utilizados, caso não sejam

aplicados até o final do exercício fiscal seguinte à sua arrecadação, na forma estabelecida no parágrafo anterior, estarão disponibilizados para aplicação na bacia.

§ 5º Os valores de que trata este artigo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos da cobrança. § 6º O disposto neste artigo deverá ser avaliado até 2020.”

3. **Aprovação dos valores dos preços unitários de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da união na bacia hidrográfica do rio Paranaíba.** Os membros do GTAC aprovaram a proposta dos valores dos preços unitários sendo R\$0,015 para captações, R\$0,07 para lançamentos no primeiro e segundo ano, R\$0,020 para captações, R\$0,11 para lançamentos no terceiro ano, para o quarto ano os valores para captação é R\$ 0,022 e para lançamento de R\$ 0,12 e de R\$0,025 para captações e R\$0,13 para lançamentos no quinto ano.